



EDITAL N° 088/2024

Referente ao Aviso n° 135/2024, publicado no D.O.E. de 06/082024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para Aluno de Matrícula Regular 2025 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro - Bahia, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, na Área de Concentração Educação, Cultura e Contextualidade.** O Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução n° 913/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/06/2012 e recomendado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em 23/03/2013 com base no Parecer n° 175/2013 do CNE/CES homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 11/09/2013. O presente edital visa o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas, para ingresso no semestre letivo 2025.1, assim distribuídas: 15 (quinze) DCH-III – Juazeiro – Bahia; 15 (quinze) DEDC – VII – Senhor do Bonfim – BA e, 15 (quinze) DEDC – VIII – Paulo Afonso – BA, conforme anexo I deste edital.

1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO

Estão habilitados à inscrição os candidatos portadores de diplomas de curso superior nas modalidades de Licenciatura, Bacharelado ou Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, reconhecidos pelos órgãos competentes.

A inscrição do candidato portador de diploma de curso superior de instituição estrangeira está condicionada à apresentação de documento de revalidação e/ou equivalência, fornecido por uma instituição de educação superior brasileira, autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Os candidatos concluintes de curso de graduação plena, cuja colação de grau esteja prevista



para ocorrer antes do período de matrícula no Mestrado, poderão se inscrever no processo seletivo, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento da instituição, atestando a previsão da conclusão do curso, devendo, caso aprovado para as vagas existentes, apresentar, improrrogavelmente, no ato da matrícula, documento da instituição comprovando a colação de grau.

2. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

2.1. O Curso de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) tem como objetivo principal a qualificação de pesquisadores para atuação na área de ensino, a fim de que desenvolvam projetos de pesquisas sobre a educação nas suas múltiplas dimensões e suas inter-relações com a Convivência com o Semiárido Brasileiro (ECSAB), na interface com as linguagens, com a comunicação e com as artes, priorizando os contextos de ensino-aprendizagem.

2.2. O Curso de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) terá o prazo máximo de duração de quatro semestres letivos, incluída no respectivo prazo, a entrega da dissertação.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

A UNEB, através do PPGESA, disponibilizará vagas para negros e sobrevagas para índios, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, transexuais, travestis e transgênero, conforme Resolução do CONSU n.º 1.339/2018.

3.1. Sobre o quantitativo de vagas e sobrevagas ofertadas para o Curso, incidirá nos termos da Resolução do CONSU n.º 1.339/2018, um percentual de 5% (cinco por cento) de sobrevagas reservadas a candidatos (as) indígenas, 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas, 5% de sobrevagas para candidatos ciganos (as), 5% de sobrevagas para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidade e 5% de sobrevagas para candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros independente da linha para a qual concorre, e 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros. Os candidatos que optarem por concorrer pelas sobrevagas deverão anexar e enviar a



documentação comprobatória no ato da inscrição em um único arquivo em PDF e preencher os seguintes requisitos:

- a)** Comprovar a sua vinculação étnica através de declaração expedida por organização indígena devidamente reconhecida, ou seja, instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, devidamente constituídas e registradas, e definidas em seus estatutos como indígenas, sejam de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional, conforme modelo do Anexo XII do edital;
- b)** Tenham cursado todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental (de 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio em Escola Pública comprovada mediante envio do arquivo digitalizado da fotocópia do Histórico Escolar do 2º Ciclo do Ensino Fundamental e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição;
- c)** Apresentar renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos, comprovada mediante declaração, assinada pelo candidato ou responsável, com detalhamento da renda bruta familiar, conforme modelo do Anexo XI do edital, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição.

3.2. O PPGESA reservará ainda, 20% (vinte por cento) do total das vagas para Docentes e Técnicos do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB n.º 540/2008, de 26/03/2008, (Título I, art.6), com isenção de taxa de inscrição, desde que atestem com cópia de contracheque ou documento do chefe imediato declarando que o candidato é servidor efetivo ou cargo comissionado da UNEB.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, a UNEB, através do PPGESA, disponibilizará 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta resolução.

3.4. Os candidatos que optarem por cotas deverão atestar conhecimento das Resoluções citadas e dos seus conteúdos, no ato da inscrição no processo seletivo constantes na ficha de inscrição;

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral, a fim de completar os 100% das vagas, os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Diante do não preenchimento do quantitativo de vagas destinadas às linhas, essas



poderão ser remanejadas para outra linha, desde que existam candidatos habilitados.

3.7. O candidato que não apresentar toda a documentação comprobatória para acesso ao sistema de cotas estabelecido pela Resolução CONSU nº 1339/2018 serão automaticamente remanejados para concorrência das vagas de demanda geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet com o preenchimento de formulário de inscrição *online*, por meio do endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br> com início às 08:00 do dia **16 de agosto de 2024** até às **23h59 do dia 16 de setembro de 2024**, por meio de envio de documentos digitalizados em PDF, legível e sem rasuras, no ato da inscrição, no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), conforme relacionado no item 5 deste Edital. Não serão aceitos outros formatos de arquivo. O candidato que enviar a documentação, em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo. Portanto, a data de envio da documentação deverá atender ao prazo estabelecido neste Edital e não serão permitidas a complementação ou substituição de documentos após efetivação da inscrição e o prazo encerrado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) **ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no valor de **R\$ 120,00**, no **Banco do Brasil S.A**, Agência: **3832-6**, Conta Corrente: **991808-6** ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**, colocar, **obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991808-6; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Regular 2025 PPGESA) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos



Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), conforme item 3.2 deste edital.

5.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do PPGESA - <http://ppgesa.uneb.br/>.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido disponível no endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br>.

6.2. Fotocópia do documento de identificação oficial, válido e com foto ou fotocópia do passaporte dos candidatos estrangeiros (**frente e verso e sem autenticação**) legível e sem rasuras.

6.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (sem autenticação), caso não conste no documento de identificação; (frente e verso).

6.4. Título Eleitoral (**frente e verso**) e Comprovante de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) legível e sem rasuras.

6.5. Carteira de Reservista (**frente e verso**) para candidatos do sexo masculino;

6.6. Fotocópia do Diploma de Graduação (**frente e verso e sem autenticação**), expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou fotocópia do Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, emitida pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, desde que nesse último caso, no ato da matrícula seja apresentado o Diploma da Graduação. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

6.7. Imagem digitalizada em PDF do **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) **ou transferência identificada** (DOC/TED), conforme especificado no item 5.1 do edital. Os candidatos isentos deverão anexar comprovantes de vínculo institucional para direito à isenção em



formato PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração do chefe imediato informando que é do quadro efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados ou cargo comissionado da UNEB, conforme item 3.2 deste edital.

6.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo X) do edital, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, <http://www.sppg.uneb.br>; quando for o caso.

6.9. Currículo *Lattes* atualizado nos últimos seis meses e impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), (<http://lattes.cnpq.br>); junto com os demais documentos comprobatórios das informações constantes organizados conforme a ordem estabelecida no Barema de Avaliação do Currículo (Anexo VIII), salvo em único arquivo no formato PDF. Os itens do Currículo *Lattes* que não forem comprovados e ilegíveis serão descartados. Não será permitido nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

6.10. Anteprojeto de Pesquisa em PDF (conforme modelo do ANEXO IX).

6.11. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV).

6.12. Declaração de disponibilidade de tempo integral para dedicação ao Curso de Mestrado, no período de 24 (vinte e quatro) meses. (Declaração inclusa na Ficha de inscrição online disponibilizada no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação - SSPPG).

6.13. Toda a documentação deverá ser enviada no ato da inscrição. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, entre outros). A documentação deverá ser DIGITALIZADA, e anexada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição (tamanho máximo 5MB). Não serão aceitos outros formatos de arquivo. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6.14. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6.15. O candidato que apresentar comprovante de pagamento ou depósito que não atenda às exigências deste Item terá sua inscrição automaticamente indeferida, sem possibilidades



de recurso e/ou devolução da taxa.

6.16. **IMPORTANTE:** A documentação solicitada deverá estar completa frente/verso e/ou todas as páginas do documento e o PPGESA não se responsabiliza por problemas cometidos pelo candidato no anexo de documentos, não aceitando quaisquer documentos extras que não estejam disponibilizados no sistema de seleção.

7. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante indicação no formulário de inscrição e encaminhamento do laudo médico digitalizado em arquivo PDF, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição descritos no item 6 desse edital.

7.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como, a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

8. DO PROCESSO SELETIVO

As informações a respeito do Processo de Seleção do Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA serão fornecidas pela comissão de seleção por meio do endereço eletrônico ppgesa@uneb.br e no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>. Os candidatos deverão confirmar o recebimento das informações via e-mail nos prazos estabelecidos no cronograma de seleção pela comissão e pelo (a) técnico (a) de apoio ao processo seletivo dando ciência do seu recebimento. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações que serão remetidas por meio do endereço eletrônico ppgesa@uneb.br caso não haja confirmação de recebimento.

A ausência de indicação de Linha de Pesquisa, do idioma ou de quaisquer outras informações e documentações solicitadas implicarão na anulação da inscrição.

O ingresso na turma de 2025 deste Curso de Mestrado será efetivado mediante a aprovação



em processo de seleção, que acontecerá em 05 etapas, sendo que as etapas **1. Homologação;** **2. Prova Escrita;** **3. Análise do Anteprojeto;** **4. Entrevista;** **5. Currículo Lattes.** As quatro primeiras etapas são eliminatórias no processo seletivo para a turma de 2025 e sendo que a etapa 5 (Currículo Lattes) será classificatória.

Cronograma de Resultados

Etapas da Seleção ao Mestrado	Datas de Publicação
Homologação das Inscrições	27 de setembro de 2024
Realização da Prova Escrita	02 de outubro de 2024
Resultado Preliminar da prova escrita	09 de outubro de 2024
Avaliação do Anteprojeto	16 a 23 de outubro de 2024
Resultado Preliminar da avaliação do anteprojeto	24 de outubro de 2024
Realização das Entrevistas	04 a 08 de novembro de 2024
Resultado Preliminar da Entrevista	11 de novembro de 2024
Avaliação do Currículo Lattes	20 de novembro a 03 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar da Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	04 de dezembro de 2024
Resultado Final	11 de dezembro de 2024
Validação de acesso ao sistema de cotas	12 e 13 de dezembro de 2024
Convocação para Matrícula	19 de dezembro de 2024
Efetivação da Matrícula	25 e 26 de fevereiro de 2025

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1.1ª ETAPA – Homologação das inscrições:

As inscrições que atenderem ao disposto no Item 6 deste Edital serão homologadas e publicadas até o dia **27/09/2024**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>. A ausência de indicação de Linha de Pesquisa, do Idioma, ou de quaisquer informações solicitadas implicará na anulação da inscrição.



9.2. 2ª ETAPA – Avaliação da Prova Escrita

A prova escrita será realizada no dia **02/10/2024**, no cenário a ser divulgado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

A Prova Escrita de conhecimento constará de questões a serem respondidas tendo como base, a leitura das obras indicadas no portal do PPGESA no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>. Para a realização da Prova Escrita, **presencial**, os candidatos terão um total de 4 horas disponíveis, das 08h00 às 12h00 horas do dia **02/10/2024**, cuja aplicação acontecerá nos Departamentos para os quais os candidatos fizeram opção de vaga no ato da inscrição.

9.2.1. Dos critérios de avaliação da Prova Escrita:

Na Prova Escrita se espera dos candidatos, que a partir do conhecimento global da área e dos conceitos fundamentais constantes da bibliografia que será indicada no portal do PPGESA no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/> disponibilizada a partir do dia 16/08/2024:

- i) Argumentação teórica coerente com a bibliografia e corretamente fundamentada (máximo 2,5 pontos);
- ii) Clareza, rigor conceitual e articulação com a linha de pesquisa escolhida (máximo 2,5 pontos);
- iii) Articulação entre as reflexões e argumentos com a leitura sugerida para a prova (máximo 2,0 ponto);
- iv) Coerência, consistência e coesão textual (máximo 2 pontos);
- v) Uso adequado da língua padrão e da redação acadêmico-científica (Máximo 1 ponto).

Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.3. 3ª ETAPA – Anteprojeto

Dos critérios de avaliação do Anteprojeto

O Anteprojeto deverá atender à seguinte formatação: Máximo de 10 (dez) páginas (incluídas capa, texto e referências), fonte Times New Roman tamanho 12, espaço entre linhas 1,5,



quando de citação direta espaço entre linhas simples e fonte 10, observadas às normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT.

Deve constar dos seguintes itens: 1- Introdução à problemática; 2- Questão de pesquisa; 3- Objetivos: 3.1- Objetivo geral e 3.2 – Objetivos específicos; 4 - Justificativa; 5 - Fundamentação teórica; 6- Metodologia; 7- Cronograma e 8- Referências.

O Anteprojeto não deverá ter identificação do candidato de nenhuma natureza em nenhuma das suas partes, sendo passível de desclassificação.

O Anteprojeto apresentado pelo/a candidato/a deverá manter correspondência com a Linha de Pesquisa escolhida e a área de concentração do Programa. A inobservância a este indicativo será motivo de desclassificação do Anteprojeto.

O resultado preliminar desta etapa será publicado em **24 de outubro de 2024** no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o Anteprojeto. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.4. 4ª ETAPA – Realização de Entrevista

9.4.1. Dos critérios de avaliação da Entrevista

Realizada **presencialmente, no Departamento para o qual o candidato fez opção de seleção**, de forma individual, por banca constituída pelos Professores Permanentes e Colaboradores do Programa e ou Professores Doutores convidados, prioritariamente, das respectivas Linhas de Pesquisa. A banca fará arguição sobre o anteprojeto do candidato, seu perfil acadêmico, seu conhecimento acerca do tema do Anteprojeto, coerência com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa, desempenho profissional, mediante avaliação do currículo, e disponibilidade comprovada de tempo para dedicação ao Programa, conforme barema do Anexo VII deste Edital.

Será disponibilizado no Site do Programa o cronograma das entrevistas com data e horário de cada candidato/a. As entrevistas, realizadas presencialmente, nos Departamentos para os quais os candidatos fizeram opções de vagas, ou seja, DCH-III Juazeiro - BA; DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso, obedecerão ao cronograma que será



divulgado no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/> até o dia 31 de outubro de 2024. No cronograma, constará o horário de cada candidato (a). Consistirá na exposição oral sobre o anteprojeto do candidato (a), com duração de até 40 minutos para cada candidato (a) divididos entre a exposição/defesa do anteprojeto, arguição realizada pela banca Examinadora e repostas dos (as) candidatos (as) a partir da arguição da banca. Recomenda-se que o candidato verifique o seu dia e horário e que chegue ao local com um mínimo de 30 minutos de antecedência. Os candidatos que não comparecerem à entrevista, não obedecerem ao horário previsto no cronograma, ou não conseguirem se encontrar no período a ele reservado serão eliminados do processo seletivo. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista pelo candidato.

O resultado preliminar desta etapa será publicado em **11 de novembro de 2024** no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

Será atribuída, partindo do Barema (Anexo V) uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Entrevista. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.5. 5ª ETAPA – Avaliação do Currículo Lattes (Classificatória)

A quinta etapa do processo seletivo, de natureza classificatória, consistirá na avaliação do Currículo Lattes, com base nos critérios estabelecidos no barema constante no Anexo VIII desse Edital.

Será atribuída ao (a) candidato (a) de maior pontuação a nota 10,0 (dez), aplicando-se a regra de três para cálculo proporcional da nota dos (as) demais candidatos (as). Para pontuação do Currículo serão considerados o envio das comprovações necessárias, como consta no item 6.9 do presente edital.

O resultado preliminar desta etapa será publicado em **04 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

Obs: Não serão fornecidos resultados de nenhuma etapa do Processo Seletivo para Aluno Regular por telefone, mas somente através do site <http://www.ppgesa.uneb.br/>.



10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo será publicado em **11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

§**Único**: A publicação do resultado final será em **11 de dezembro de 2024**, no site do PPGESA <http://www.ppgesa.uneb.br/> através da relação nominal dos candidatos, por ordem de classificação, as notas dos candidatos em cada etapa e a nota final por Linha de Pesquisa.

10.1. A classificação final do candidato dependerá de sua Nota Geral (NG) que será calculada atribuindo-se à Prova Escrita (NPE), peso 3; ao Anteprojeto (NA), peso 3; à Entrevista (NE), peso 3; ao Currículo (NC), peso 01. Para o cálculo da nota final do/a candidato/a usaremos a seguinte fórmula matemática:

$$NG = \frac{3*NPE + 3*NA + 3*NE + 1*NC}{10}$$

10.2. Para efeito de desempate será considerada a nota obtida na Prova Escrita. Persistindo o empate será considerada a nota da Entrevista. Persistindo o empate, será considerada a melhor nota no Currículo Lattes. Persistindo o empate, classifica-se o candidato de maior idade.

11. DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

11.1 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória e eliminatória** para todos os candidatos negros, indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, transexuais, travestis e transgêneros, aprovados e convocados através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

11.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, será realizado no período indicado no cronograma previsto neste Edital, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.



11.3 O candidato cotista deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos relacionados na Resolução CONSU nº 1339/2018 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência.

11.4 O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

11.5 Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

11.6 O candidato cotista apto no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas no item 12 deste Edital.

11.7 O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

11.8 O candidato cotista, considerado inapto nesta etapa, poderá interpor recurso, dirigido a Comissão, a ser protocolado no Departamento de Ciências Humanas no período de **16 e 17 de dezembro de 2024**.

12. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A convocação dos candidatos aprovados para a realização da matrícula, juntamente com a relação dos documentos exigidos será publicada em **19 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/> e por meio do email ppgesa@uneb.br.

A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados será realizada pessoalmente ou por meio de procuração autenticada em cartório, no período de **25 e 26 de fevereiro de 2025, das 08h às 11h e das 14h às 17h**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), localizada no Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, CEP 48.904-711, para os que fizeram opção para o curso em Juazeiro-BA, e na sede dos demais departamentos para os quais os demais candidatos fizeram opção no ato da inscrição, mediante publicação prévia de nota convocatória com informações concernentes ao procedimento para matrícula no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>. Os alunos



que não entregarem a documentação presencial ou por meio de procurador/a no prazo, perderá a vaga no Curso pleiteado.

A atribuição do professor orientador, a ser informado no ato da matrícula, ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, o projeto de pesquisa em desenvolvimento pelo docente do Programa e o Anteprojeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

13. DO DIREITO DE RECURSOS

O candidato terá **02 (dois) dias úteis** após a divulgação dos resultados para entrar com recurso referente ao resultado de cada etapa da seleção.

O formulário de recurso estará disponível no sítio do PPGESA <http://www.ppgesa.uneb.br/> e deverá ser preenchido digitalmente, assinado, digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail ppgesa@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa da Prova Escrita, Recurso Etapa de Avaliação do Anteprojeto, Recurso Etapa da Entrevista, Recurso Etapa de Avaliação do Currículo Lattes**. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito do Colegiado do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

13.1 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

13.2 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

13.3 Não caberá recurso às inscrições indeferidas pela ausência de quaisquer documentos



estabelecidos no Item 6 deste Edital.

13.4 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados conforme as datas especificadas no cronograma deste edital no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

13.5 Recursos interpostos extemporaneamente e que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados não serão julgados. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/> sob pena de perda do prazo recursal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integra este Edital: ANEXO I: Quadro de Distribuição de Vagas; ANEXO II: Especificações das linhas de pesquisa do PPGESA; ANEXO III: Cronograma da Seleção; ANEXO IV: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais; ANEXO V: Barema de Avaliação da Prova Escrita; ANEXO VI: Barema - Avaliação do Anteprojeto; ANEXO VII: Barema - Entrevista; ANEXO VIII: Barema – Avaliação do Currículo *Lattes*; ANEXO IX: Modelo de Anteprojeto de Pesquisa; ANEXO X: Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social); ANEXO XI: Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal; ANEXO XII: Auto Declaração Indígena; ANEXO XIII: Modelo para Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo), Travestis e Transexuais e Indígenas; ANEXO XIV: Modelo para Autodeclaração Étnico Racial para Moradores Remanescentes de Comunidades Quilombolas.

14.2 A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação em cada uma das etapas eliminatórias e é aplicada para todos os candidatos; após o resultado final, no caso de vaga não preenchida, a mesma será destinada à demanda geral.

14.3 A detecção do plágio acadêmico, em quaisquer das etapas da seleção e/ou mesmo durante o curso, será motivo para expulsão sumária do candidato ou mestrando.

14.4 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo;



b) anexar documentos de comprovação obrigatória ilegíveis;

c) Não atender às exigências do item 1 do presente edital.

14.5 No ato de inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma dentre as seguintes Linhas de Pesquisa do Programa: Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido, Educação, Comunicação e Interculturalidade, Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo.

14.6 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do PPGESA. O candidato selecionado que não cumprir com os procedimentos estipulados para efetivação da matrícula ou não apresentar a cópia autenticada do Diploma de Graduação no ato da matrícula perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.7 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, à luz da legislação vigente e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).

14.8 Todas as etapas são eliminatórias, com exceção à etapa de avaliação do Currículo Lattes que é classificatória.

14.9 A opção pela Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) para a realização da prova deve ser feita durante o preenchimento do formulário no ato de inscrição, não sendo permitida a alteração durante nem após o processo seletivo.

14.10 Particularmente, para esse edital, a Prova de Proficiência de Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) será realizada como pré-requisito para a qualificação de dissertação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no processo de Seleção para Aluno Regular 2025 que ingressarão no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos. A não realização da prova de proficiência de Língua Estrangeira ao longo dos 18 meses de integralização implicará no impedimento do agendamento do exame de qualificação e conclusão do curso. Os ingressantes, aprovados no resultado final e matriculados, serão comunicados posteriormente pelo programa sobre o agendamento e critérios necessários para comprovação da proficiência em Língua Estrangeira e do cumprimento deste item do edital mediante deliberações realizadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios



Semiáridos (PPGESA).

14.11 Os candidatos aprovados na seleção de aluno regular que possuírem teste de proficiência de Língua Estrangeira válido, poderão pedir dispensa da mesma, no ato da matrícula.

14.12 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.13 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

14.14 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.

14.15 O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.16 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.17 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.18 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.



14.19 O presente edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do email ppgesa@uneb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

14.20 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgesa@uneb.br, no endereço eletrônico <http://ppgesa.uneb.br/> a fim de que possam ser dirimidas.

14.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 05 de agosto de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Linhas de Pesquisa	Total de vagas
L1. Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso - BA.
L2. Educação, Comunicação e Interculturalidade	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso - BA.
L3. Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso - BA.



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGESA

1- DAS LINHAS DE PESQUISA

Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido

L1 Descrição: A linha desenvolve estudos e pesquisas que evidenciam o fenômeno da educação contextualizada nas suas múltiplas dimensões e sua relação com os processos de (des)territorialização, (des)contextualização e (des)colonização; e o conhecimento gestado nas práticas educativas no campo e na cidade focado na cultura, território, meio ambiente e suas inter-relações com a Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido Brasileiro (ECSAB). Acolhe projetos de pesquisas em educação com as seguintes temáticas: práticas pedagógico-educativas e organizacionais; educação e território; educação e movimentos sociais; educação do campo; juventude e modos contemporâneos de existência nas dimensões cultural, ambiental e ecosófica.

Educação, Comunicação e Interculturalidade

L2 Descrição: A linha desenvolve estudos e pesquisas em educação contextualizada na interface com as linguagens, com a comunicação, priorizando os contextos de ensino-aprendizagem nos territórios semiáridos em que a mídia, as práticas de escrita e a oralidade, a corporeidade e o uso das tecnologias da informação e da comunicação sejam objetos centrais de investigação. Acolhe projetos de pesquisas em educação com os seguintes temas: educomunicação; cultura visual; tecnologias da informação e comunicação; gênero, sexualidade, trabalho e etnias; representação dos territórios e das culturas do semiárido na mídia e na educação.

Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo

L3 Descrição: A linha desenvolve estudos e pesquisas acerca da instituição escolar nos mais diversos aspectos da sua constituição ao longo da história, na sociedade moderna e contemporânea, seja do ponto de vista da escola, enquanto uma instituição social e no que se denomina por cultura escolar, bem como das análises históricas e sociológicas no sentido de compreender os fundamentos constituintes dessa instituição, que se expressam por meio de uma construção social da realidade, no espaço e campo educacional. Acolhe projetos de pesquisas em educação sobre os seguintes temas: os modos, as formas, os métodos, as práticas, os espaços e tempos escolares; sistemas de ensino e suas estruturas; políticas de letramento, educacionais e escolares, planos e programas de avaliação; cultura escolar material e imaterial (subjetividades), Arte/Educação; currículo, conhecimentos escolarizados, disciplinas escolares, saberes didáticos e pedagógicos; profissionalização e formação docente.



ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO ALUNO REGULAR 2025

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	16/08 a 16/09/2024	Inscrições: Endereço Eletrônico: http://www.ssppg.uneb.br/ O horário máximo para registro de recebimento das inscrições será até às 23h59min do dia 16/09/2024.
Primeira Etapa - Homologação preliminar dos pedidos de inscrição	23/09/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso à Homologação	24 e 25/09/2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br/ Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
Homologação após recurso	27/09/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Segunda Etapa – Prova Escrita	02/10/2024	Presencial Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA; DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.
Resultado Preliminar	09/10/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	10 e 11/10/2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br/ Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	15/10/2024	http://www.ppgesa.uneb.br/



ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Terceira Etapa - Avaliação do Anteprojeto	16 a 23/10/2024	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.
Resultado Preliminar	24/10/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	25 e 28/10/2024	<u>Formulário será disponibilizado em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço eletrônico:</u> ppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	31/10/2024	http://www.ppgesa.uneb.br/
Quarta Etapa - Entrevista	04 a 08/11/2024	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) http://www.ppgesa.uneb.br/ (Entrevista presencial) Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA, sede do DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.
Resultado Preliminar	11/11/2024	http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	12 e 13/11/2024	<u>Formulário será disponibilizado em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço eletrônico:</u> ppgesa@uneb.br



ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado após recurso	19/11/2024	http://www.ppgesa.uneb.br/
Quinta Etapa - Avaliação do Currículo	20/11 a 03/12/2024	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.
Resultado preliminar	04/12/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	05 e 06/12/2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br/ Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	10/12/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Resultado Final	11/12/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Validação para acesso ao sistema de cotas	12 e 13/12/2024	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), sede do DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso. Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
Recurso	16 e 17/12/2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br/ Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	18/12/2024	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/



ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Convocação para Matrícula	19/12/2024	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA). Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Efetivação da Matrícula	25 e 26/02/2025	Secretaria Geral da Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), localizada no Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA, sede do DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.



ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de



fiscalização;

4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A **CONTROLADORA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à **TITULAR DE DADOS**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À **CONTROLADORA**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela **CONTROLADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a **TITULAR DE DADOS** ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTROLADORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a **TITULAR DE DADOS** que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a **CONTROLADORA** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à **TITULAR DE DADOS** e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância



O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

BAREMA – Avaliação Prova Escrita

TÓPICOS REFERENTES PRINCIPALMENTE À PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA		
		1	2	3
Argumentação teórica coerente com a bibliografia e corretamente fundamentada	2,5			
Clareza, rigor conceitual e articulação com a linha de pesquisa escolhida	2,5			
Articulação entre as reflexões e argumentos com a leitura sugerida para a prova	2,0			
Coerência, consistência e coesão textual	2,0			
Uso adequado da língua padrão e da redação acadêmico-científica	1,0			
TOTAL (10)				

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____



ANEXO VI

BAREMA – AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1. TEMA DO PROJETO		
Relevância (Justificativa)	0,75	
Originalidade	0,75	
2. PROBLEMA DE PESQUISA		
Delimitação do objeto a ser investigado	1,0	
Articulação entre educação, cultura e territórios semiáridos	1,5	
Vinculação à linha de pesquisa	1,5	
3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS		
Clareza	0,5	
Exequibilidade das ações da pesquisa	1,0	
4. REFERENCIAL TEÓRICO/METODOLÓGICO		
Pertinência da fundamentação em relação ao objeto de estudo	1,0	
Procedimentos metodológicos (Definição do tipo de pesquisa e procedimentos).	1,0	
5. REDAÇÃO		
Coerência e uso correto da língua portuguesa	0,5	
Adequação às normas da ABNT	0,5	
TOTAL		

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____



ANEXO VII

BAREMA – ENT REVISTA

TÓPICOS REFERENTES PRINCIPALMENTE AO ANTEPROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Motivações iniciais para este Mestrado	1,0	
Justificativa do objeto de estudo	1,0	
Interface entre objeto de estudo, Área de concentração e Linha de pesquisa	2,5	
Questão de pesquisa/Objetivos	1,0	
Fundamentação Teórica – Domínio e clareza na exposição dos conceitos	2,0	
Domínio e clareza na exposição dos procedimentos metodológicos.	1,5	
Disponibilidade – dedicação ao mestrado e manutenção durante o Programa	1,0	
TOTAL		

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____



ANEXO VIII

BAREMA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Leva em conta a área de aprovação do Mestrado: Ensino/Interdisciplinar) – pontuação máxima 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/ Título	Obtido	Total
Graduação em Licenciatura (Até 2);	8		
Graduação em qualquer outra área (Até 2);	5		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em área afim: Educação, Cultura e Comunicação (apenas uma);	10		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em outra área do conhecimento (apenas uma);	8		
Curso de 20 horas a 60 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 04.	2		
Curso de 61 a 120 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 04.	3		
Curso acima de 120 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 03.	4		
TOTAL POSSÍVEL	40		

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL – máximo de 20 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/ Título	Obtido	Total
Atuação profissional na docência no ensino superior (máximo de seis semestres);	4		



Atuação profissional na docência na educação básica (máximo de seis semestres);	3		
Atuação profissional na educação (Atividades administrativas e/ou Coordenação Pedagógica) no ensino superior ou na educação básica (máximo de seis semestres);	4		
Atuação profissional como pesquisador (máximo de cinco semestres);	5		
TOTAL	20		

3. ATUAÇÃO ACADÊMICA: PESQUISA, EXTENSÃO, PRODUÇÕES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E OU ARTÍSTICAS – máximo de 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/ Título	Obti do	Total
Trabalhos completos publicados em anais de eventos (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	4		
Resumos Expandidos publicados em anais de eventos. (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos. (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	1		
Artigos publicados em jornais. (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	0,5		
Ensaio, resenha, apresentação de livro ou coletânea, prefácio, pós-fácio, capítulo de livro ou coletânea com ISBN Até 5	3		
Ensaio, traduções, resenha, editorial, notas de leituras ou artigos em periódicos indexado e com ISSN, nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5.	5		
Ensaio, resenha, apresentação de livro ou coletânea, prefácio, pós-fácio, capítulo de livro ou coletânea sem ISBN. nos últimos 05 (cinco)anos). Até 5	2		
Livro publicado individual ou em coautoria, digital ou impresso, com ISBN, na área ou afins (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	4		
Livro publicado como organizador ou coordenador com ISBN (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		



Produção de material audiovisual, didático, paradidático e/ou instrucional (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 2	2		
Trabalhos premiados em eventos internacionais e nacionais (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 2	2		
Participação em programa de Iniciação Científica como bolsista, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	2		
Participação em programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Residência Pedagógica (RP) comobolsista, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	2		
Participação como bolsista/monitoria em outros programas institucionais acadêmicos vinculados ao ensino, à pesquisa ou à extensão (máximo04 semestres);	2		
Participação como voluntário na iniciação científica, no ensino e na extensão, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	1		
Participação em eventos acadêmicos e científicos (congresso, simpósios, seminários ou similares) como conferencista ou palestrante (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	3		
Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos como ouvinte(nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	0,5		
Participação como Monitor em eventos acadêmicos e/ou científicos como ouvinte(nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	1,0		
Participação como Aluno Especial em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 02.	2		
Participação em em Grupo de Pesquisas cadastrados e Certificados pelo CNPQ (nos últimos 02 anos). Até 02	1,5		
Participação como debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação como membro da comissão organizadora de eventos científicos (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação em bancas de conclusão de curso de graduação e pós-graduação (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação em bancas de concursos de arte (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	1		
TOTAL PARCIAL			



RESULTADO GERAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

	Somatório
Formação Acadêmica (FA)– pontuação máxima: 40 pontos	
Atuação Profissional (AP)– pontuação máxima: 20 pontos	
Atuação Acadêmica (AA)– pontuação máxima: 40 pontos	
TOTAL	

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____



ANEXO IX

MODELO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

(com um máximo de 10 (dez) páginas, incluídas capa, texto e referências, observadas as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO MULTIDISCIPLINAR EM
EDUCAÇÃO, CULTURA E TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS – PPGESA**

LINHA DE PESQUISA

(Identificar a Linha)

TÍTULO DO ANTEPROJETO

Nº de Inscrição _____

**(A SER PREENCHIDO PELO
PROGRAMA)**



Anteprojeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) para seleção de aluno regular 2025 na linha de pesquisa_____.
(identificar a linha)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social), civilmente registrado (a) como _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato (a) a ingresso na Universidade do Estado da Bahia, pelo Processo Seletivo para aluno regular 2025 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no referido programa pelo sistema de cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____/_____/2024.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____
(profissão), inscrito no CPF: _____, documento de
identidade: _____, residente e domiciliado à

_____,
declaro para os devidos fins de comprovação junto a Coordenação do Processo Seletivo para
Aluno Regular 2025 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e
Territórios Semiáridos (PPGESA) que meu núcleo familiar é formado por
_____, _____, _____,
_____, _____, _____. Todos
residentes no endereço acima citado efetuando a renda média mensal de R\$
_____ (_____). Declaro sob
as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as
informações mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO XII AUTO DECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
natural de _____, filho(a) de _____ e
_____, residente e domiciliado no
_____, localizado no município de
_____, portador do RG sob o nº
_____. Órgão Expedidor _____ e do CPF:
_____. Apresento essa declaração com o objetivo de
comprovar que pertenço ao povo Indígena _____, localizado
no Município de _____ para o fim específico de atender a
resolução _____ da Universidade do Estado da Bahia.
Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, além das penas
previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO XIII

MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (PRETO, PARDO), TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E INDÍGENAS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade
nº _____, declaro para o fim específico de
atender ao Edital do Processo Seletivo para Aluno Regular 2025 do Programa de Pós-
Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) da
Universidade do Estado da Bahia - UNEB, que sou
_____ (informar se preto, pardo ou indígena).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo e recusa ou cancelamento da matrícula no curso, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Obs.: Autodeclaração a ser entregue no momento da comprovação da documentação juntamente com os documentos de inscrição.



ANEXO XIV

MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu, _____, RG n° _____
e CPF n.º _____, convocado(a) para pré-matrícula na UNEB do período letivo para Seleção de Aluno Regular 2025 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), declaro que **sou membro** da comunidade quilombola _____ (*nome da comunidade*), situada no(s) município(s) de, _____ Estado _____ e quemantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante